



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2035-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 03 de Janeiro de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 12.807

de 29 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a autorização do acesso controlado, bem como permissão de uso de bens públicos à Associação dos Proprietários de Lotes do Loteamento Nova Califórnia II".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, que referido loteamento foi aprovado nos termos da Lei Municipal nº 3.883/99 e Lei Federal nº 6.766/79;
CONSIDERANDO, que referido loteamento não possui ligações com a malha do sistema viário com outros loteamentos;
CONSIDERANDO, que as áreas públicas do loteamento, de acordo com o § 1º, do artigo 4º e 22, da Lei Federal nº 6.766/79, são de domínio do Município de Botucatu;
CONSIDERANDO, o constante no Processo Administrativo nº 22.912/2022;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2.017 e no § 3º, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos bens públicos constantes no projeto de loteamento aprovado através do Processo Administrativo nº 32466/2008 à Associação dos Proprietários de Lotes do Loteamento Nova Califórnia II, inscrita no CNPJ sob nº. 15.642.106/0001-66, mediante termo de permissão de uso que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como, fica autorizado o acesso controlado em referido loteamento.

Parágrafo Único: Denomina-se acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 8º, do art. 2º, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, incluído pela Lei Federal nº. 13.465 de 11 de julho de 2.017, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 2º A implantação do controle de acesso no loteamento mencionado no art. 1º deste Decreto deverá atender os seguintes critérios:

- I - A integração do sistema viário estruturante;
- II - Disponibilização de meios para garantir ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas no loteamento;
- III - Disponibilização de meios para garantir o franco acesso do cidadão identificado ou cadastrado às áreas públicas internas do loteamento;

Art. 3º É vedado obstruir passeios para a implantação do controle de acesso.

Art. 4º A permissão que trata o artigo anterior, dado seu caráter precário poderá ser revogada, por interesse público, independentemente de quaisquer tipos de indenizações, a qualquer título.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de dezembro de 2022.

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de dezembro de 2022, 167º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.